

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.430/2003

ALTERA A LEI Nº 1.375/2002 DE 26/12/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Anexo II da Lei nº 1.375/2002 de 26 de dezembro de 2002 a que se refere o Parágrafo Único do Art. 7º da presente Lei passa a vigorar conforme o Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

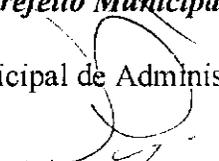
Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de novembro de 2003.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


GETÚLIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração